

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 33/2018

**CONTRATO Nº 33/2018 QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, E A
EMPRESA DIAS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina/PI, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, brasileiro, casado, portador do RG nº 675451 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 306.974.093-68, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ:07.341.940/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, portador da carteira de identidade n.º12115731 SSP/MG e inscrito no CPF n.º 972.339.941-53, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos constantes do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 12614/2018, oriundo da adesão nº 08/2018 à Ata de Registro de Preços nº 11/2017, Pregão Eletrônico nº 17/2017 do Instituto Federal do Amapá, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

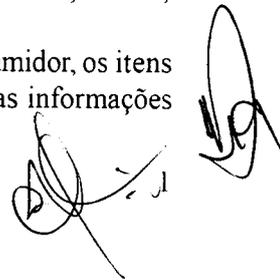
1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de livros para a biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAFF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I deste contrato, no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Especificações gerais:

1.2.1. Todos os itens descritos no anexo I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

1.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.2.3. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações



necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.2.4. Quando não houver definição de cor nas especificações dos bens, esta deverá ser escolhida pela Procuradoria Geral de Justiça do Piauí dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

1.2.5. Todos os bens deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

1.2.6. Em todos os bens deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 7.228,70 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Procuradoria, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 25101
- 4.1.2. Função: 03
- 4.1.3. Programa: 82
- 4.1.4. Projeto/ Atividade: 2408
- 4.1.5. Fonte de recursos: 100
- 4.1.6. Natureza da despesa: 4.4.90.52
- 4.1.7. Nota de empenho: 2018NE01153

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

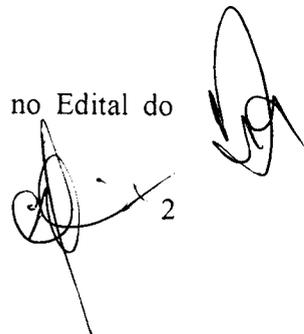
5.1. O fornecedor beneficiário deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela Procuradoria Geral de Justiça.

5.2. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do bem, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.3. A Procuradoria Geral de Justiça poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste contrato, Edital e seus anexos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor beneficiário na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 5.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 5.4.2. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 5.4.3. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 17/2017/IFAP.



2

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =
0,00016438, assim apurado: $I = i/365$

$I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA

7.1. O fornecimento do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente contrato, Termo de Referência, Edital e anexos e do Procedimento de Gestão Administrativa nº 12.614/2018/MPPI.

7.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.2.1. Após a emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, a Contratada receberá listagem de livros, para cotação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias consecutivos, com validade de 60 (sessenta) dias;

7.2.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da listagem final com os títulos e quantitativos de exemplares, a ser fornecida pela Procuradoria Geral de Justiça;

7.2.3. Para os títulos apontados pela Contratada como não localizados ou esgotados, e após levantamento feito pela Contratante, a Contratada deverá entregar os exemplares em até 15 dias, contados do recebimento dos contatos das editoras cujas publicações estejam disponíveis;

7.2.4. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça;

7.3. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pela Procuradoria Geral de Justiça.



3

7.4. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s), os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no(s) endereço(s) abaixo, conforme estabelecido:

Setor requisitante	Endereço de entrega
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF	Sede Zona Leste: Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Fátima, Teresina-PI. CEP: 64.049-440.

7.5. A entrega deverá ser feita diretamente no local supracitado, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira;

7.6. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na cláusula 13ª deste termo de contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, após o recebimento dos itens pelo setor competente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste contrato;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 20 (vinte) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, pelo setor competente através da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 do Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste contrato, Termo de Referência, Edital e Procedimento de Gestão Administrativa nº 12614/2018/MPPI. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

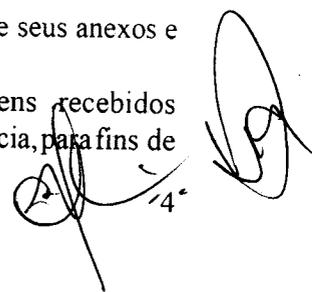
9.0. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e Procedimento de Gestão Administrativa nº 12614/2018/MPPI.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no edital e seus anexos e Procedimento de Gestão Administrativa nº 12614/2018/MPPI.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, para fins de



Handwritten signature and initials, possibly indicating approval or completion of the document.

aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada.

10.6. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Observar às demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do bem fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.

11.2. Entregar os bens no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Contrato, no Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados.

11.3. A contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.4. Comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação.

11.5. Remover, às expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

11.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Contrato e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

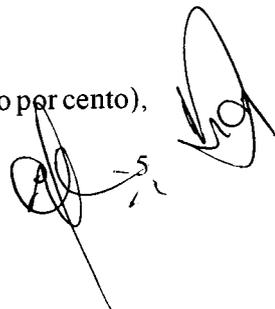
12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento),



calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

c) Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

13.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

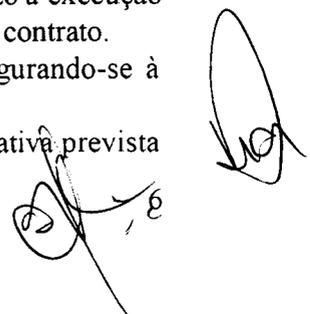
14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista



no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à contratada:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o de Teresina-PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 17 de AGOSTO 2018.


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


Dias Distribuidora de Livros Ltda

Representante: Heberth Gonçalves Dias

TESTEMUNHAS:

1. Épica Natália Natim Am CPF 024.798.133-80
2. Robert Aguiar Andrade CPF 566.221.713-00

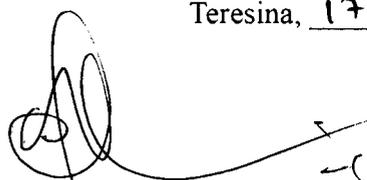
ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

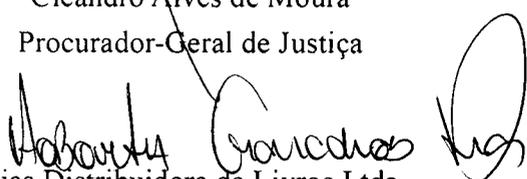
ITEM	TÍTULO	Unidade	Qtd.
01	DIDIER, Fredie Jr. Sobre a Teoria Geral do Processo, essa desconhecida. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.	Unid.	1
02	DIDIER, Fredie Jr. Coleção Curso de direito processual civil. Salvador: Juspodivm, 2018. v.1 ao v.5.	Unid.	1
03	CÂMARA, Alexandre Freitas. O Novo Processo Civil Brasileiro. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.	Unid.	1
04	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: parte geral. 16.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.1.	Unid.	1
05	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.2.	Unid.	1
06	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: contratos e atos unilaterais. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.3.	Unid.	1
07	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: responsabilidade civil 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.4.	Unid.	1
08	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: direito das coisas. 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.5.	Unid.	1
09	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: direito de família. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.6.	Unid.	1
10	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: direito das sucessões. 12.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.7.	Unid.	1
11	DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 12.ed. Revista dos Tribunais, 2017.	Unid.	1
12	GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo. 17.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.	Unid.	1
13	SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. 10.ed. São Paulo: Saraiva, 2018.	Unid.	1
14	MARINS, James. Direito processual tributário brasileiro: administrativo e judicial. 11.ed. Revista dos Tribunais, 2018.	Unid.	1
15	COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. 15.ed. Forense, 2016.	Unid.	1
16	BELLO, Rodrigo; NOVAES, Felipe. Manual de prática penal. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.	Unid.	1
17	TAVORA, Nestor. Curso de direito processual penal. 13.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
18	CUNHA, Rogério Sanches. Manual de direito penal: parte especial. 10.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
19	KERTZMAN, Ivan. Curso prático de direito previdenciário. 16.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
20	LAZZARI, João Batista; CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. Manual de direito previdenciário. 21.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.	Unid.	1
21	LAZZARI, João Batista. Prática processual previdenciária: administrativa e judicial. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.	Unid.	1
22	RIBEIRO, Renato Ventura. Lei eleitoral comentada. Quartier Latin.	Unid.	1
23	CÂNDIDO, Joel J. Direito eleitoral brasileiro. 16.ed. Edipro, 2016.	Unid.	1
24	ARAÚJO, Gediel Claudino de. Prática no direito de família. 9.ed. Atlas, 2017.	Unid.	1
25	DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 17.ed. Ltr, 2018.	Unid.	1




26	GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Manual de processo do trabalho. 3.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
27	NUNES, Flávio de Oliveira. Segurança e saúde no trabalho. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.	Unid.	1
28	MARTINS, Sergio Pinto. Segurança e saúde no trabalho. 36.ed. São Paulo: Saraiva, 2016.	Unid.	1
29	MARTINEZ, Wladimir Novaes. Curso de direito previdenciário. 7.ed. Ltr, 2017.	Unid.	1
30	AMADO, Frederico. Curso de direito e processo previdenciário. 10.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
31	GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito da seguridade social. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.	Unid.	1
32	Peterson de Souza (org.). Perícias médicas previdenciárias. 2.ed. Imperius, 2014.	Unid.	1
33	MAZZA, Alexandre. Manual de direito tributário. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.	Unid.	1
34	SABBAG, Eduardo. Manual de prática tributária. 8.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.	Unid.	1
35	MENDONÇA, Ana Cristina. Direito Penal: prática: OAB 2ª fase. 3.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
36	DOMPIERI, Eduardo. Prática penal. 6.ed. Foco, 2017.	Unid.	1
37	ROSA, Conrado Paulino da. Curso de direito de família contemporâneo. 3.ed. Salvador: Juspodivm, 2017.	Unid.	1
38	SIRVINSKAS, Luis Paulo. Manual de direito ambiental. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.	Unid.	1
39	BITTENCOURT, Sidney. Comentários à Lei de Crimes Contra o Meio Ambiente e Suas Sanções Administrativas. 4.ed. J.H. Mizuno, 2016.	Unid.	1

Teresina, 17 de AGOSTO 2018.


 Cleandro Alves de Moura
 Procurador-Geral de Justiça


 Dias Distribuidora de Livros Ltda

Representante: Heberth Gonçalves Dias

REFERÊNCIA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº09/2015.

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI/CNPJ nº01.612.573/0001-39;

REPRESENTANTES: Cleandro Alves de Moura/ Josimar João de Oliveira.

OBJETO: Alteração do Acordo de Cooperação ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria de Justiça à população.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2018 a 04 de julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018.

TABELA UNIFICADA: 920385

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 4.360/2015.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de material de escritório, papelaria e suprimentos de informática, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
TIPO: Menor preço.
TOTAL DE LOTES: Lote I (15 Itens); Lote II (10 Itens); Lote III (01 Item).
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 206.187,28 (Duzentos e seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.
ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 11 de setembro de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 11 de setembro 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 21 de setembro de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 21 de setembro de 2018, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 10 de setembro de 2018.
PREGOEIRA: Elis Marina Luz Carvalho

4.2. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de material gráfico, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
TIPO: Menor preço.
TOTAL DE LOTES: Lote I (12 Itens).
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 83.416,05 (Oitenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos)**.
ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 11 de setembro de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 11 de setembro 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 24 de setembro de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 24 de setembro de 2018, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 10 de setembro de 2018.
PREGOEIRA: Elis Marina Luz Carvalho

4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018

a) **Espécie:** Contrato nº. 33/2018, firmado em 17 de agosto de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Dias Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ nº 07.341.940/0001-93;

b) **Objeto:** Aquisição de livros para a biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I.

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 12614/2018;

e) **Processo Licitatório:** Adesão nº 08/2018 à ARP nº 11/2017 - P.E. Nº 17/2017/IFAP;

f) **Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993;

g) **Valor:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 7.228,70 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2408; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2018NE01153;

i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Heberth Gonçalves Dias, CPF 972.339.941-53 e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral

de Justiça.

Teresina, 10 de setembro de 2018.

ANEXO I

ITEM	TÍTULO	Unidade	Qtd.
01	DIDIER, Fredie Jr. Sobre a Teoria Geral do Processo, essa desconhecida. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.	Unid.	1
02	DIDIER, Fredie Jr. Coleção Curso de direito processual civil. Salvador: Juspodivm, 2018. v.1 ao v.5.	Unid.	1
03	CÂMARA, Alexandre Freitas. O Novo Processo Civil Brasileiro. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.	Unid.	1
04	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: parte geral. 16.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.1.	Unid.	1
05	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.2.	Unid.	1
06	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: contratos e atos unilaterais. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.3.	Unid.	1
07	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: responsabilidade civil 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.4.	Unid.	1
08	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: direito das coisas. 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.5.	Unid.	1
09	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: direito de família. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.6.	Unid.	1
10	GONÇALVES, Alves Roberto. Direito civil brasileiro: direito das sucessões. 12.ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v.7.	Unid.	1
11	DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 12.ed. Revista dos Tribunais, 2017.	Unid.	1
12	GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo. 17.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.	Unid.	1
13	SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. 10.ed. São Paulo: Saraiva, 2018.	Unid.	1
14	MARINS, James. Direito processual tributário brasileiro: administrativo e judicial. 11.ed. Revista dos Tribunais, 2018.	Unid.	1
15	COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. 15.ed. Forense, 2016.	Unid.	1
16	BELLO, Rodrigo; NOVAES, Felipe. Manual de prática penal. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.	Unid.	1
17	TÁVORA, Nestor. Curso de direito processual penal. 13.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
18	CUNHA, Rogério Sanches. Manual de direito penal: parte especial. 10.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
19	KERTZMAN, Ivan. Curso prático de direito previdenciário. 16.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
20	LAZZARI, João Batista; CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. Manual de direito previdenciário. 21.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.	Unid.	1
21	LAZZARI, João Batista. Prática processual previdenciária: administrativa e judicial. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.	Unid.	1
22	RIBEIRO, Renato Ventura. Lei eleitoral comentada. Quartier Latin.	Unid.	1
23	CÂNDIDO, Joel J. Direito eleitoral brasileiro. 16.ed. Edipro, 2016.	Unid.	1
24	ARAÚJO, Gediel Claudino de. Prática no direito de família. 9.ed. Atlas, 2017.	Unid.	1
25	DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 17.ed. Ltr, 2018.	Unid.	1
26	GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Manual de processo do trabalho. 3.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
27	NUNES, Flávio de Oliveira. Segurança e saúde no trabalho. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.	Unid.	1
28	MARTINS, Sergio Pinto. Segurança e saúde no trabalho. 36.ed. São Paulo: Saraiva, 2016.	Unid.	1
29	MARTINEZ, Wladmir Novaes. Curso de direito previdenciário. 7.ed. Ltr, 2017.	Unid.	1
30	AMADO, Frederico. Curso de direito e processo previdenciário. 10.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
31	GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito da seguridade social. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.	Unid.	1
32	Peterson de Souza (org.). Perícias médicas previdenciárias. 2.ed. Imperius, 2014.	Unid.	1
33	MAZZA, Alexandre. Manual de direito tributário. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.	Unid.	1
34	SABBAG, Eduardo. Manual de prática tributária. 8.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.	Unid.	1
35	MENDONÇA, Ana Cristina. Direito Penal: prática: OAB 2ª fase. 3.ed. Salvador: Juspodivm, 2018.	Unid.	1
36	DOMPIERI, Eduardo. Prática penal. 6.ed. Foco, 2017.	Unid.	1
37	ROSA, Conrado Paulino da. Curso de direito de família contemporâneo. 3.ed. Salvador: Juspodivm, 2017.	Unid.	1
38	SIRVINSKAS, Luis Paulo. Manual de direito ambiental. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.	Unid.	1
39	BITTENCOURT, Sidney. Comentários à Lei de Crimes Contra o Meio Ambiente e Suas Sanções Administrativas. 4.ed. J.H. Mizuno, 2016.	Unid.	1